



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PUBLICADO

09/02/2020
JORNAL O REGIONAL
Edição N° 3217

DECRETO N.º 966/2020

Dispõe sobre nova redação ao inciso IV do art.1º do Decreto nº 890/2020 de 24 de abril de 2020, e da outras providências.

pag 07

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso IV do art.1º do Decreto nº 890/2020 de 24 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Inciso IV** – Restrição da presença de pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, (com exceção aos líderes das entidades religiosas), os menores de 12 (doze) anos de idade, bem como das pessoas integrantes dos grupos de riscos por comorbidades crônicas;*

Art. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de agosto de 2020.


Marcos José Consalter de Mello
Prefeito de Colorado